

### Edital 06/2023

#### Dispõe sobre o processo para movimentação interna dos servidores técnico administrativos do IFSC Campus Xanxerê.

A Comissão Eleitoral, designada segundo a Portaria da Direção-Geral do câmpus Xanxerê n° 104, de 18 de agosto de 2023, torna pública as normas abaixo:

#### 1 Da organização

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

PROCESSO	PERÍODO/DATA/HORA
Publicação do edital	26/09/2023.
Período de Inscrição	Do dia 26/09 ao dia 30/09/2023 - pelo e-mail < <a href="mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br">comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br</a> >.
Análise das inscrições	Do dia 02/10 até o dia 05/10.
Divulgação do resultado parcial	05/10/2023.
Recursos	06/10 até às 23h59 - pelo e-mail < <a href="mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br">comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br</a> >.
Análise dos recursos	Do dia 09/10/2023 até o dia 10/10/2023.
Divulgação do resultado final	11/10/2023.
Homologação do resultado final pelo colegiado.	Primeira reunião do colegiado após a divulgação do resultado final

1.2 O processo seletivo destina-se aos servidores técnico administrativos efetivos do IFSC, estáveis ou não, com interesse na movimentação interna do câmpus.

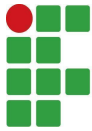
1.3 O processo de movimentação consiste em uma etapa classificatória mediante a obtenção de pontuação por critérios estabelecidos no anexo I.

1.4 Será divulgada no sítio eletrônico do câmpus Xanxerê bem como via e-mail a relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.

#### 2 Das vagas

2.1 As vagas e os pré-requisitos para movimentação estão elencados no quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	SETOR	PRÉ-REQUISITO (CARGO)
1	Registro Acadêmico	Assistente em Administração



### **3 Das inscrições**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma no item 1.1.

3.2 A tabela de pontuação, a ficha de inscrição e a ficha de recurso encontram-se no anexo I, II e III do presente edital.

3.3 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo II), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

3.3.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

3.4 A ficha de inscrição, a tabela de pontuação e os documentos comprobatórios deverão ser enviados em formato .pdf em arquivo único para o endereço de email <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>.

3.5 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente. Caso o formulário não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será indeferida.

3.6 A falta de documentos comprobatórios implica na atribuição de pontuação zero.

### **4. Da classificação e eliminação**

4.1 Para fins de pontuação e de classificação, serão utilizados os critérios e pesos descritos no anexo I deste edital.

4.2. Os resultados da classificação serão divulgados de acordo com o cronograma.

4.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Tempo de serviço no IFSC Câmpus Xanxerê;

2º Maior grau de instrução;

3º Candidato com maior idade.

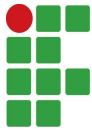
4.4 Após homologado o resultado, caso encontrado erro na pontuação enviada, o candidato será reclassificado.

### **5. Dos resultados**

5.1 O resultado será divulgado via e-mail para a lista do todos.xxe.

5.2 Os recursos quanto ao resultado deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo III), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

5.2.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a



assinatura do e-mail de envio.

## **6. Considerações finais**

6.1 Uma vez concluído o processo de movimentação interna e publicada a Portaria, não poderá o servidor selecionado participar de outro processo de movimentação interna pelo período de 6 (seis) meses.

6.2 Os servidores em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e férias, somente serão removidos após o término das mesmas.

6.3 O servidor que esteja em afastamento para pós-graduação sem substituto, caso aprovado no processo de seleção para preencher uma das vagas, deverá protocolar o pedido de antecipação de término de seu afastamento junto à Gestão de Pessoas, em data a ser definida pela direção do Câmpus. Caso não o faça no prazo estabelecido, será considerado desclassificado do processo seletivo de movimentação.

6.4 Somente será chamado o candidato seguinte, na ordem de classificação, caso haja desistência formal do(s) candidato(s) homologado(s) ou no caso da desclassificação especificada no item 6.3. Após a efetivação da movimentação da chamada vigente a listagem de classificados será extinta.

6.5 Caso surja nova vaga para o mesmo setor, essa será disponibilizada em novo processo de movimentação.

6.6 A efetiva movimentação interna do servidor para o setor pretendido, somente ocorrerá após homologação pelo colegiado.

6.7 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Xanxerê, 26 de setembro de 2023.

## **COMISSÃO ELEITORAL**

IEDA ROTTAVA

RODOLFO DENK NETO

RÔMULO SILVA KUNZLER

**Anexo I**

**TABELA BASE PARA PONTUAÇÃO DO SERVIDOR**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>I</b>	<b>Participação em comissões, grupos de trabalho e equipes de planejamento no IFSC câmpus Xanxerê, nos últimos quatro anos.</b>	<b>48 meses</b>	<b>25</b>
<b>II</b>	<b>Exercício em cargo de chefia no IFSC câmpus Xanxerê (Direção, chefia de departamento, coordenação – portarias de substituição pontuam neste critério), nos últimos quatro anos.</b>	<b>48 meses</b>	<b>25</b>
<b>III</b>	<b>Tempo de gestão ou fiscalização de contratos no IFSC câmpus Xanxerê, nos últimos quatro anos.</b>	<b>48 meses</b>	<b>25</b>
<b>IV</b>	<b>Tempo de serviço no IFSC câmpus Xanxerê, nos últimos dez anos.</b>	<b>120 meses</b>	<b>25</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>

OBS 1: Para período superior a 15 dias será utilizado o critério de arredondamento, computando-se 1 mês.

OBS 2: A data limite para cômputo da pontuação é a data de publicação do edital.

**Cálculo para obtenção da pontuação por item:**

P = pontuação

PT = período total avaliado (em meses))

PR = período realizado (em meses)

PT = Pontuação total

$$P = (PR \times 25) / PT$$

$$PT = PI + PII + PIII + PIV$$



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS XANXERÊ

**Anexo II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_ requeiro a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como candidato(a) para a vaga de movimentação de pessoas para o setor \_\_\_\_\_, do IFSC - câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Xanxerê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

